



**PORTO SEGURO S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69  
NIRE 35.3.0015166.6  
Companhia Aberta – CVM nº 01665-9

**POLÍTICA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

## ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	REFERÊNCIA NORMATIVA .....	3
4.	DEFINIÇÕES.....	3
5.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	6
5.1.	PRINCÍPIOS.....	6
5.2.	DIRETRIZES .....	7
6.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DOS ASPECTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS .....	8
7.	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE NEGÓCIOS ENVOLVENDO QUESTÕES DE NATUREZA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA.....	9
8.	GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....	9
8.1.	DIRETORIA PESSOAS E SUSTENTABILIDADE .....	9
8.2.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	10
8.3.	GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE .....	10
8.4.	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS .....	11
8.5.	ÁREAS DE NEGÓCIO E CORPORATIVAS .....	12
8.6.	AUDITORIA INTERNA.....	12
9.	VIGÊNCIA .....	12
10.	APROVAÇÃO .....	13

## 1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo definir os princípios, as diretrizes, os caminhos, as responsabilidades do Grupo Porto com relação aos aspectos de natureza social, ambiental e climática de seus negócios, processos, atividades, e a sua relação com as partes interessadas, considerando sua missão, filosofia empresarial e estratégia de negócios.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a Porto Seguro S.A (Grupo Porto) e conseqüentemente a todas as empresas coligadas, bem como às suas partes interessadas, destacando os colaboradores, fornecedores, corretores, investidores, acionistas, pessoas com poderes de representação da Porto e suas controladas direta e indiretamente, além de prestadores de serviços aos quais a Porto é considerada como corresponsável por suas ações.

Nesse contexto, os princípios e diretrizes foram definidos respeitando os conceitos de proporcionalidade e relevância, assim como as particularidades dos produtos e serviços oferecidos.

## 3. REFERÊNCIA NORMATIVA

- Resolução CMN nº 4.943/2021 - Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;
- Resolução CMN nº 4.945/2021 – Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- Circular SUSEP Nº 666/2022 – Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais;
- Diretrizes da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas (ONU);
- Global Reporting Initiative (GRI) – Padrão global para reporte de informações de sustentabilidade em relatório anuais empresariais;
- LEI Nº 12.305/10 - Institui A Política Nacional De Resíduos Sólidos (PNRS);
- LEI Nº 6.938 - Institui Política Nacional Do Meio Ambiente;
- LEI Nº 12.187/09 - Institui A Política Nacional Sobre Mudança Do Clima (PNMC).

## 4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Política, consideramos as seguintes definições para os termos abaixo:

- **Interesse Comum** - Trata-se do interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- **Natureza Social** - Entende-se como natureza social o respeito, à proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

- **Natureza Ambiental** - Considera-se como natureza ambiental a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza Climática** - Entende-se a natureza climática como a contribuição positiva da instituição:
  - a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
  - b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;
- **Partes Interessadas** - Consideram-se partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços; a comunidade interna e externa; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes, os acionistas e investidores, bem como as demais pessoas que comercializam ou são impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Grupo Porto.
- **Risco Social** - Possibilidade de ocorrência de perdas para a Porto atreladas à violação dos direitos e garantias fundamentais ou de atos lesivos a interesses comuns. Engloba assim riscos atrelados a assuntos que tangem direitos humanos e natureza social. São exemplos de eventos associados ao risco social a ocorrência ou o indício de ocorrência de:
  - a) Atos de preconceito, discriminação e assédio: Qualquer evento de discriminação com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político. Incluindo a discriminação cultural, ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
  - b) Tráfico de pessoas, exploração sexual, condições de trabalho análogas à escravidão e trabalho infantil: Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição. Além de condições de trabalho análogas à escravidão e/ou trabalho infantil.
  - c) Descumprimento da legislação previdenciária/trabalhista: Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho.
  - d) Práticas ou produtos irregulares/ilegais danosos a sociedade: Prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles defensivos agrícolas, agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições. E, práticas de atos lesivos ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
  - e) Tratamento irregular de dados pessoais: Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais, que ferem a LGPD Nº 13.709 - Lei de Proteção de Dados;
  - f) Violação de garantias fundamentais: Violação de direito ou de garantia fundamental ou atos lesivos ao interesse comum, devido a exploração irregular de recursos naturais ou a desastres ambientais resultantes de intervenção humana, incluindo exploração de recursos hídricos, florestais energéticos e minerais; rompimento de barragem; acidente nuclear; ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas. Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição;

- g) Segurança no trabalho: Eventos que possam colocar os colaboradores e prestadores em risco no exercício de sua função ou no ambiente profissional como um todo, devido à ausência de processos e equipamentos adequados;
  - h) Invasão ou exploração irregular de terras ocupadas por comunidades tradicionais: Atos irregulares, ilegais ou criminosos para com comunidades, incluindo a invasão e ocupação de propriedades privadas destinadas a comunidades, Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, reservas legais, e Unidades de Conservação;
  - i) Ato lesivo ao interesse comum: ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo ao interesse comum.
- **Risco Sanitário ou Assistencial** - Eventos ou anormalidades, que impactam negativamente na continuidade e/ou qualidade do atendimento à saúde humana e animal. Podendo ser oriundo de atividades, serviços ou substâncias nocivas.
  - **Risco de Imagem ou Reputacional** - Possibilidade de ocorrência de situações que levem a divergências de percepção entre a visão de seus stakeholders e da própria instituição. São exemplos desse risco fazer ou receber doações e patrocínios sem prévia análise das questões sociais, ambientais e climáticas; receber ou financiar imóveis com possibilidade de contaminação ou qualquer forma de degradação ambiental; qualquer atividade que ponha em questionamento o posicionamento da empresa ou cause conflito de interesse.
  - **Risco Cibernético** - Potenciais impactos negativos relacionados aos ataques cibernéticos, os quais são definidos, como tentativas de comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de dados ou sistemas tecnológicos.
  - **Risco Ambiental** - Para fins desta metodologia, define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:
    - a) Poluição e degradação de biomas, fauna ou flora: Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento; provocação de incêndio em mata ou floresta; degradação de biomas ou da biodiversidade; prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; e poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
    - b) Exploração Ilícita de recursos naturais: Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, e respectiva degradação do meio ambiente, incluindo recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais;
    - c) Alteração em legislação / Violação da lei e de regulações: Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição. Para negócios passíveis de licenciamento ambiental, o descumprimento de condicionantes do licenciamento;
    - d) Degradação do meio ambiente: Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas. Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.
  - **Risco climático de transição** - Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo

carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. Exemplos destes eventos são:

- a) Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
  - b) Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
  - c) Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
  - d) Percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.
- **Risco climático físico** - Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos. Exemplos destes eventos são:
    - a) Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal;
    - b) Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.
  - **Risco climático de litígio** - Possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a supervisionada, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição.
  - **Proporcionalidade e Relevância** - Nível de exposição com base na proporcionalidade do modelo de negócios, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição, assim como relevância da exposição do risco.

## 5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### 5.1. PRINCÍPIOS

Destacam-se a seguir os princípios fundamentais adotados pelo Grupo Porto no que se refere à responsabilidade social, ambiental e climática para a condução de seus negócios, operações e atividades. Estes princípios estão alinhados com os valores e ideais do Grupo:

- **Governança:** posicionamento ético e transparente, promovendo o combate a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo respeitando os direitos humanos e condizente com a legislação, bem como a divulgação de informações claras e precisas sobre seus negócios ao mercado, além do cumprimento das exigências e recomendações da LGPD. Respeitar e atender as diretrizes e normativas dos Órgãos Públicos e colaborar sempre quando requisitado.
- **Educação:** o Grupo Porto entende que a educação é uma ferramenta estratégica e uma forma de disseminar, bem como incorporar práticas e conceitos de sustentabilidade em seus negócios, atividades e operações; sendo um importante meio para engajar as partes interessadas em questões envolvendo a responsabilidade social, ambiental e climática;

- **Sustentabilidade:** o Grupo Porto entende que a sustentabilidade do seu negócio está diretamente associada ao desempenho das suas operações, com justiça social, equilíbrio econômico e ambiental, inclusão e diversidade, e responsabilidade diante das mudanças climáticas.

## 5.2. DIRETRIZES

As diretrizes da PRSAC são:

- Promover todos os esforços para adotar a legislação socioambiental aplicável em suas operações;
- Adotar práticas que estimulem a redução e reutilização dos insumos, e consequentemente a gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados;
- Promover a eficiência energética e hídrica;
- Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias que promovam o impacto socioambiental positivo por meio da inovação e transformação digital
- Considerar nos processos e na tomada de decisão, os impactos das atividades e negócios do Grupo Porto com relação às comunidades tradicionais (tais como: indígenas, quilombolas e ribeirinhas) e a biodiversidade;
- Manter de forma permanente e ativa, uma agenda de comprometimento com os principais objetivos do desenvolvimento sustentável das partes interessadas, destacando a comunidade em que está inserida;
- Apoiar e implementar genuinamente iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desigualdades sociais, desenvolvendo e promovendo transformação social por meio da capacitação profissional, educação, geração de trabalho e renda;
- Fortalecer o relacionamento do Grupo Porto com a comunidade na qual esteja inserida, considerando seus aspectos socioambientais, culturais, governos e instituições e promover o desenvolvimento de longo prazo;
- Estimular o trabalho voluntário em benefício da sociedade;
- Promover a saúde ativa através de programas de atendimento aos clientes e colaboradores;
- Promover a construção de cidades e territórios mais seguras, resilientes e sustentáveis, por meio de tecnologias sociais e parcerias intersetoriais, assim como através da gestão proativa de informações disponíveis;
- Atuar de forma transparente e ética com suas partes interessadas, respeitando-as e trabalhando em parceria pelo desenvolvimento dos mercados nos quais atuam, observando as legislações trabalhistas, sociais, ambientais e climáticas;
- Promover trabalho digno para todas as partes relacionadas, alinhado à não discriminação, à remuneração justa, segura e que combata o trabalho infantil e análogo ao escravo;
- Buscar a conformidade com as legislações sanitárias, ocupacionais aplicáveis à cada empresa pertencente ao Grupo, promovendo acessibilidade e estrutura física e tecnológica, profissional e de segurança eficientes e eficazes às partes interessadas;
- Fomentar canais de comunicação que permitam a melhoria na qualidade dos relacionamentos, de forma ágil, transparente, resoluta e ética, que promova a satisfação das partes interessadas;

- Respeitar os Direitos Humanos, a diversidade, a dignidade e adotar práticas que proíbam atos discriminatórios e de assédio de qualquer natureza;
- Inserir na contratação de prestadores e fornecedores critérios de sustentabilidade que considerem seus riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos e incluir em todos os seus contratos com fornecedores cláusula contratual que determina obrigações sociais, ambientais e quando aplicável também às climáticas, incluindo trabalho escravo, infantil e exploração sexual, prevenção e tratamento a casos de atos discriminatórios de qualquer natureza, o respeito ao meio ambiente, gerenciamento de resíduos e emissões de gases do efeito estufa e o combate a todas as formas de corrupção;
- Desenvolver ações de educação financeira e orientação de vendas de acordo com perfil, e necessidade das partes interessadas;
- Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente, acessível e ética;
- Criar mecanismos e critérios específicos para a avaliação e subscrição de riscos sociais, ambientais e climáticos em seus produtos e serviços, que considerem conceitos de sustentabilidade e a redução de danos para o meio ambiente, sociedade e clima;
- Promover a inclusão dos aspectos sociais, ambientais e climáticos nos produtos e serviços do Grupo Porto, considerando externalidades positivas e negativas do seu ciclo de vida.
- Integrar aspectos de natureza social, ambiental, climática e de governança nos processos de seleção e alocação de investimentos;
- Promover, sempre que possível, a inclusão financeira e acessibilidade diferenciada para clientes que tenham comprovadamente em sua razão social ou através de certificações e reconhecimentos do mercado, o impacto socioambiental positivo na sociedade
- Promover o gerenciamento dos aspectos relacionados às mudanças climáticas inerentes às atividades da Porto, considerando a gestão adequada dos riscos e oportunidades, assim como da governança, estratégia de atuação nos negócios e divulgação com relação ao tema;
- Calcular, divulgar e gerenciar as emissões de escopo 1, 2 e 3 através do inventário de gases do efeito estufa, utilizando as principais metodologias referenciadas para tal finalidade;
- Considerar na estratégia da organização um plano de transição climático considerando um limite máximo de aumento da temperatura em 1,5°C.

## **6. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DOS ASPECTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS**

Para o estabelecimento dos princípios e diretrizes descritos na PRSAC, consideramos:

- As estratégias de negócios do Grupo Porto e as suas atividades e processos;
- A identificação e o gerenciamento de riscos e oportunidades de natureza social, ambiental e climático;
- E o relacionamento de suas partes interessadas.

Neste sentido, a gestão dos aspectos de natureza social, ambiental e climática prevê um processo formal, composto por:

- I. O mapeamento dos temas materiais advindos da PRSAC e aplicados ao Grupo Porto;

- II. A Identificação das oportunidades de negócio advindas da priorização dos temas materiais mapeados, além das restrições a negócios que envolvem riscos de natureza social, ambiental, climática e também de governança para os negócios e investimentos do Grupo Porto
- III. Implementação das oportunidades de negócio identificadas;
- IV. Definição de papéis e responsabilidades;
- V. Documentação e armazenamento dos impactos de natureza social, ambiental e climática;
- VI. Definição, divulgação e o monitoramento de objetivos, indicadores, metas e resultados;
- VII. Estabelecimento de processo de aculturação para os colaboradores nos diversos níveis do Grupo e demais partes interessadas.

## **7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE NEGÓCIOS ENVOLVENDO QUESTÕES DE NATUREZA SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

A estrutura de gerenciamento de responsabilidade social, ambiental e climática, além de prever processo formal de avaliação, deve recomendar que existam estudos e avaliações detalhadas, para o fechamento de negócios, parcerias e também de investimentos, envolvendo os seguintes setores e situações:

- Casas de apostas, cassinos ou exploração de jogos de azar;
- Produção e comércio de armas e munições;
- Atividades envolvendo prostituição, exploração sexual e pornografia;
- Partidos políticos;
- Atividades que envolvam trabalho forçado, análogo ao escravo ou infantil;
- Atividades que envolvam exploração ilegal de recursos em terras indígenas, quilombolas ou em qualquer âmbito de preservação e/ou conservação ambiental, bem como desmatamento ilegal.

## **8. GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. DIRETORIA PESSOAS E SUSTENTABILIDADE**

A Diretoria responsável por zelar pela PRSAC e o cumprimento de seus princípios e diretrizes é a de Pessoas e Sustentabilidade, tendo como responsabilidades:

- Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- Garantir que as demais diretorias do Grupo implementem e cumpram as ações com vistas à efetividade da PRSAC, assim como sugerir e acompanhar a construção do aperfeiçoamento das ações implementadas
- Acompanhar de forma periódica as informações de impactos sociais, ambientais e climáticos aos quais o Grupo esteja exposto; bem como os planos de ação ou medidas corretivas, caso necessário;
- Zelar pela coerência entre a PRSAC e os estudos, iniciativas, impactos, responsabilidades e comunicações de natureza social, ambiental e climática, junto às demais diretorias da Porto;

- Incentivar e apoiar tecnicamente a definição de metas sociais, ambientais e climáticas, em linha com a materialidade dos negócios, inclusive para os bônus de executivos da Porto;
- Determinar a estratégia climática da Porto em conformidade com as premissas da Task Force on Climate-related (TCFD), garantindo que seus processos, métricas, metas e governança sejam implementados;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- Coordenar suas atividades com as da diretoria de riscos, de modo a facilitar a troca de informações;
- Deliberar sobre situações que possam gerar riscos significativos de natureza social, ambiental e climática para o Grupo Porto;

## 8.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Desta forma cabe ao **Conselho de Administração** do Grupo:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pela aprovação desta Política;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

## 8.3. GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE

O Gerenciamento da PRSAC é de responsabilidade da **Gerência de Sustentabilidade**, e seguem suas atribuições:

- Definir os temas materiais envolvendo questões sociais, ambientais e climáticas para os negócios do Grupo Porto;
- Identificar e elaborar os mapas estratégicos de impactos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas das diretorias do Grupo Porto, de acordo com a materialidade, com o objetivo de estabelecer junto às áreas de negócios e corporativas, os planos de ação necessários para cumprimento desta Política;
- Construir um ecossistema de relacionamento entre a Porto e públicos que buscam resolver problemas sociais, ambientais e climáticos de forma estratégica, como universidades, pesquisadores, startups e negócios de impacto social;
- Disseminar os conceitos de sustentabilidade entre as áreas de negócio e corporativas por meio da elaboração de estudos, treinamentos, projetos e programas socioambientais específicos, de forma a contribuir ativamente para a conscientização do tema junto às partes interessadas;

- Buscar ferramentas e metodologias para identificar, classificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os impactos sociais, ambientais e climáticos das atividades da Porto;
- Prover subsídios para a área de Gestão de Riscos Corporativos no que diz respeito à identificação, classificação, avaliação, monitoramento, e controle do risco social, ambiental e climático;
- Apoiar as áreas de negócios e corporativas na implementação de projetos específicos em suas atividades e operações;
- Acompanhar e avaliar a efetividade das ações implementadas, atuando de modo consultivo para obter as justificativas e planos de ação necessários para cumprimento desta Política;
- Esclarecer dúvidas sobre os princípios e diretrizes desta Política e, quando necessário, submetê-las às suas instâncias superiores.
- Reportar ao mercado os indicadores e iniciativas de sustentabilidade de acordo com os principais padrões e frameworks de sustentabilidade disponíveis;
- Estimular e coordenar o ingresso da Porto em compromissos, índices e pactos de sustentabilidade.

#### **8.4. GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

Em conjunto com a Gerência de Sustentabilidade, a área de Gestão de Riscos Corporativos também atuará para o gerenciamento dos aspectos de natureza social, ambiental e climática. Neste contexto suas atribuições são:

- Coordenar a elaboração e as revisões do inventário de riscos e das análises de materialidade, participando, juntamente com as diversas unidades organizacionais, da identificação, avaliação e mensuração de riscos;
- Avaliar os processos, as metodologias e as ferramentas utilizadas para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, e controle dos Riscos SAC;
- Orientar quanto a estratégias e alternativas para gestão de Riscos SAC, na medida que isso não comprometa sua independência;
- Manter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de perdas sociais, ambientais e climáticas;
- Reportar periodicamente e sempre que necessário os resultados dos monitoramentos e análises de risco às Diretorias, Comitê de Risco Integrado (CRI), Comitê de Auditoria e Conselho de Administração;
- Participar da análise de mudanças, de forma a auxiliar na avaliação de seus riscos e potenciais implicações/necessidade de alteração na EGR.
- Atuar junto as áreas gestoras em situações de riscos e/ou desenquadramento dos limites, de forma a obter as justificativas e planos de ação necessários.
- Acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanar deficiências da EGR;
- Promover ações de disseminação da cultura de riscos entre os colaboradores em relação aos riscos de suas operações, com o objetivo de reforçar comportamentos e atitudes que favoreçam a gestão dos mesmos.

## 8.5. ÁREAS DE NEGÓCIO E CORPORATIVAS

As **Áreas de Negócio e Corporativas** também tem responsabilidades com a relação à implementação dos princípios e diretrizes da PRSAC, sendo essas as atribuições:

- Internalizar dentro das suas operações os temas materiais sociais, ambientais e climáticos deliberados pela área de Sustentabilidade;
- Contribuir junto às áreas de riscos e sustentabilidade para incorporar os mapas estratégicos de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos da sua área em seu planejamento estratégico;
- Desenvolver e promover programas, projetos e ações que garantam o cumprimento das diretrizes dessa Política;
- Prover condições que assegurem a adequada identificação, classificação, avaliação, mitigação, gerenciamento e reporte dos riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas, assim como perdas decorrentes de suas áreas e a efetividade dos controles internos inerentes;
- Controlar os serviços terceirizados relevantes para o funcionamento das atividades do Grupo sob sua responsabilidade, obedecendo às diretrizes desta Política;
- Envolver a área de sustentabilidade desde a etapa de concepção e planejamento, no desenvolvimento de projetos, produtos, serviços, comunicações e metas que envolvam a natureza social, ambiental e climática,
- Definir, documentar e revisar políticas e estratégias que estabeleçam processos para identificação, mensuração, controle, mitigação dos riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas, de acordo com os níveis determinados pela administração do Grupo Porto;
- Estabelecer ferramentas para identificar, medir, monitorar e controlar a exposição à responsabilidade social, ambiental e climáticas nas diversas operações do Grupo;
- Definir em conjunto com a área de sustentabilidade os indicadores-chave de natureza social, ambiental e climática, bem como a periodicidade de controle dos mesmos, e reportar para a área de sustentabilidade e mercado, se necessário.

## 8.6. AUDITORIA INTERNA

Para garantir a efetividade dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de duas ações cabe a **Auditoria Interna** do Grupo as seguintes atribuições:

- Avaliar a adequação da PRSAC, dentro de um ciclo máximo de três anos;
- Zelar pela conformidade das políticas, normas, padrões, procedimentos e regulamentações internas e externas;
- Recomendar aprimoramentos no ambiente de controles internos.

## 9. VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada sua necessidade em consonância com as condições estipuladas por questões regulatórias ou mudanças estratégicas nos modelos de negócio da Porto.

## 10. APROVAÇÃO

Esta Política foi revisada e aprovada tanto pelo órgão de administração máximo da supervisionada quanto pela Diretoria responsável e está arquivada na sede da Sociedade.